



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
Subsecretaria de Vigilância à Saúde  
Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19

Circular n.º 35/2021 - SES/SVS/CGVAC-COVID19

Brasília-DF, 10 de junho de 2021

**URGENTE**

**A Superintendências Regionais de Saúde,  
Com cópias às DIRAPS e NVEPI.**

Senhor(a) Superintendente,

A vacinação é uma estratégia que apresenta medidas efetivas na prevenção primária, a qual corrobora para redução da morbimortalidade por doenças transmissíveis, bem como para redução da mortalidade.

Considerando o [Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação a Covid-19 \(Sétima Edição\)](#)

Considerando o [Plano Estratégico e Operacional de Vacinação contra a Covid-19 no Distrito Federal](#).

Considerando a [NOTA TÉCNICA Nº 155/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS](#).

Considerando [NOTA TÉCNICA Nº 467/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS](#) que trata das orientações da vacinação dos grupos de pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente, gestantes e puérperas na Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, 2021.

Considerando o [OFÍCIO CIRCULAR Nº 115/2021/SVS/MS](#).

Considerando [Nota Técnica Nº 717/2021 - CGPNI/DEIDT/SVS/MS](#).

Considerando as circulares:

- Circular n.º 18/2021 - SES/SVS/CGVAC-COVID19 (ID: 61378018)
- Circular n.º 21/2021 - SES/SVS/CGVAC-COVID19 (ID: 61612823)
- Circular n.º 25/2021 - SES/SVS/CGVAC-COVID19 (ID: 62049962)
- Circular n.º 27/2021 - SES/SVS/CGVAC-COVID19 (ID: 62228782)
- Circular n.º 29/2021 - SES/SVS/CGVAC-COVID19 (ID: 62679674)

O Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19 acrescenta:

1. Inclusão de público alvo:

Pessoas com comorbidades de 18 a 59 anos;

Trabalhadores de transporte coletivo rodoviário de passageiros;

Pessoas com Deficiência Permanente de 18 a 59 anos SEM cadastro no Programa de Benefício de Prestação Continuada (BPC);

População em geral com idade a partir de 53 anos.

Pessoas em Situação de Rua a partir de 18 anos.

2. Ficam estabelecidos como grupos prioritários contemplados desde o início da Campanha de Vacinação contra a Covid-19 :

### Público-alvo vigente

- Trabalhadores de saúde da Rede SES/DF de todos os níveis de atenção à saúde, bem como do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGES/DF), Serviço de Atendimento Móvel e Urgência (SAMU), da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e da Administração Central (ADMC) **(lista nominal)**;
- Trabalhadores dos hospitais privados, conveniados, filantrópicos, universitário e militares **(lista nominal)**;
- Trabalhadores dos serviços de Atenção Pré-Hospitalar (APH): Resgatistas do Corpo de Bombeiros Militar e outras instituições privadas que prestam APH **(lista nominal)**;
- Idosos maiores de 60 anos que vivem em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) e os colaboradores das instituições;
- Pessoas a partir de 18 anos de idade com deficiência residentes em residências inclusivas (institucionalizadas) e os colaboradores das instituições;
- Pacientes em AD2 e AD3 internação domiciliar, além de um cuidador familiar por paciente;
- Pacientes em SAD-AC de internação domiciliar;
- População indígena que reside em terras indígenas;
- Servidores da SES/DF em teletrabalho também estão inclusos como público-alvo, bem como aqueles que estão em afastamento legal **(lista nominal)**;
- Profissionais de saúde inscritos nos programas de residência médica e multiprofissional, profissionais de vigilância, limpeza e administrativo que atuam nas unidades de saúde **(lista nominal)**;
- Internos e Estagiários que atuam em unidades de saúde públicas **(somente por agendamento)**;
- Profissionais de Categorias de Saúde com cadastro ativo em seus respectivos Conselhos Regionais do Distrito Federal **(somente por agendamento)**;
- Servidores e Colaboradores do Ministério da Saúde encontram-se contemplados na categoria de trabalhadores de saúde, conforme definição operacional do PNO e Ofício-Circular 57/2021, e também com base na NOTA TÉCNICA Nº 637/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS **(lista nominal)**;
- Idosos com idade igual ou superior a 60 anos de idade;

- Pessoas com Síndrome de Down de 18 a 59 anos;
- Pessoas com doença renal crônica em terapia de substituição renal (diálise) de 18 a 59 anos;
- Gestantes e puérperas com comorbidades de 18 a 59 anos;
- Pessoas com Deficiência Permanente cadastradas no Programa de Benefício de Prestação Continuada (BPC) de 18 a 59 anos;
- Pessoas com imunossupressão de 18 a 59 anos;
- Força de Segurança e Salvamento do Distrito Federal (**lista nominal**);
- Trabalhadores de Transporte Aéreo (**lista nominal**);
- Trabalhadores da Educação do Ensino Básico (**lista nominal**);

### Público-alvo incluído

- Pessoas com comorbidades de 18 a 59 anos (**por agendamento. Portadores de deficiência neurológica por demanda espontânea**);
- Trabalhadores de transporte coletivo rodoviário de passageiros (**por agendamento**);
- Pessoas com Deficiência Permanente de 18 a 59 anos SEM cadastro no Programa de Benefício de Prestação Continuada (BPC) (**por demanda espontânea**);
- População em geral com idade a partir de 53 anos (**por agendamento**);
- Pessoas em Situação de Rua a partir de 18 anos. Os pontos de vacinação serão específicos e em parceria com a SEDES (**lista nominal**).

3. O agendamento de pessoas com comorbidades ocorrerá mediante agendamento, com exceção para portadores de deficiência neurológica que deverão ser vacinados por demanda espontânea.
4. A vacinação de pessoas em situação de rua irá ocorrer, exclusivamente, em pontos de vacinação específicos em parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDES), sendo realizadas pelas equipes de Consultório na Rua (Regiões: Central, Oeste e Sudoeste) e outras equipes da APS nas regiões onde não tem as equipes de Consultório na Rua (Centro-Sul, Leste, Norte, Sul).
5. Serão vacinadas as pessoas em situação de rua abrigadas e não abrigadas, mediante apresentação de declaração fornecida pela SEDES de que são público em situação de rua, bem como os trabalhadores do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), incluindo os trabalhadores dos Serviços Especializados em Abordagem Social que trabalham com esta clientela, mediante apresentação de documento com foto e análise na lista nominal fornecida pela SEDES.
6. Esta circular altera o item 6 da Circular n.º 21/2021 - SES/SVS/CGVAC-COVID19 (61612823) quanto à definição do prazo para concluir a vacinação pós agendamento. Tendo o usuário não comparecido à unidade de saúde para vacinar-se, serão admitidos os seguintes prazos:

- Os usuários portadores comorbidades que não puderem comparecer ao local da vacinação no dia e horário agendados deverão procurar o local de

agendamento prévio (ponto de vacinação constante no agendamento) para proceder a vacinação, portando comprovante de agendamento e documentos recomendados no agendamento, **no prazo máximo de 05 dias**. No caso de o usuário ter estado impedido de vacinar-se por prazo maior do que 05 dias, deverá procurar o ponto de vacinação constante no agendamento, portando atestado médico que justifique o impedimento na vacinação por período superior a 05 dias.

- Os demais usuários pertencentes ao grupo "população em geral com idade superior a 53 anos" deverão vacinar-se no dia previamente agendado. Será admitida exceção apenas em caso de apresentar atestado médico que justifique o impedimento da vacinação na data agendada.

4. As definições a respeito do grupo prioritário "pessoas com deficiência permanente" serão tratadas na Circular n.º 36/2021 - SES/SVS/CGVAC-COVID19 (ID: 63677996).
4. Em caso de dúvidas ou ocorrência de situações excepcionais, o Responsável Técnico (RT) da equipe da unidade de saúde poderá deliberar acerca da vacinação em caso de verificar presentes as condições elencadas.

Atenciosamente,

### Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE PINTO COSTA VIEIRA - Matr.1435468-3, Membro do Comitê**, em 11/06/2021, às 16:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO SARAIVA AGUIAR - Matr.1440055-3, Membro do Comitê**, em 11/06/2021, às 16:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA BRANDAO ABUD - Matr.0159416-8, Membro do Comitê**, em 11/06/2021, às 16:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA LUIZA DE SOUZA PEREIRA - Matr.1657743-4, Membro do Comitê**, em 11/06/2021, às 16:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ERICK DAMASCENO MOREIRA - Matr.1688486-8, Membro do Comitê**, em 11/06/2021, às 16:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIVINO VALERO MARTINS - Matr.1692769-9**, **Coordenador(a) do Comitê**, em 11/06/2021, às 19:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=63667637)  
verificador= **63667637** código CRC= **D318047B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

00060-00268733/2021-69

Doc. SEI/GDF 63667637